PALMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ n.º 52.194.287/0001-31

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 22 de julho de 2026, às 15h00min, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, 2º andar, salas 11, 12 e 05, Itaim Bibi, CEP 04530-904, sede social da ALTINVEST GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.982.937/0001-73, na qualidade de instituição administradora do PALMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 52.194.287/0001-31 ("Atual Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia: **(i)** o cotista detentor da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Atual Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Atual Administradora; **(iii)** os representantes da atual gestora; **(iv)** os representantes da **BFL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.717.397/0001-41, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceiçao De Monte Alegre, nº 107, Cj. 163, Cidade Monções, CEP 04.563-060 ("**Nova Administradora**") e **(v)** o novo gestor **LUCAS ESPERANÇA NAPOLITANO**, inscrito no CPF sob o nº 301.665.878-00, certificado pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais: CGA – Certificação de Gestores Anbima e CGE – Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados em 30/11/2022 e devidamente credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.931, de 29 de junho de 2020 ("**Novo Gestor**"), respectivamente;

3. **MESA:** Presidente: Elisangela Kátia Capassi; Secretário: Daniel Goivinho Pezybyn

4. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a convocação, em virtude do comparecimento do (s) cotista (s) detentor (es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

   a) A transferência da administração fiduciária do Fundo para a **Nova Administradora**, em substituição à **Atual Administradora**, para prestar ao Fundo os serviços de administração fiduciária;

Clicksign 72d3874c-cc45-4abb-a632-c2b89d94a872

b) Definição das condições precedentes à migração do Fundo, a serem observados pela Atual Administradora e os demais prestadores de serviços do Fundo, para o Novo Administrador;

c) Contratação do novo **Gestor,** em substituição a **Atual Gestora**, para prestar ao Fundo os serviços de Gestão de Carteira;

d) Autorização para a **Nova Administradora** efetuar a alteração e consolidação do novo Regulamento do Fundo com vistas a promover as destituições e substituição acima colocadas em deliberações, bem como adequá-lo ao modelo padrão da **Nova Administradora**.

6. **DELIBERAÇÕES:** O cotista detentor da totalidade das cotas do Fundo, **APROVA**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

a) A substituição da **Atual Administradora** do Fundo, pela **Nova Administradora**, a partir do fechamento de 27 de julho de 2026 ("**Data da transferência**"). A **Nova Administradora**, neste ato, aceita a indicação e declara que, desde que cumpridas as condições precedentes definidas no item "b" abaixo, assumirá a responsabilidade pela prestação dos serviços de administração fiduciária, a partir da Data da Transferência;

b) Definição das condições precedentes à migração do Fundo para a **Nova Administradora**, conforme abaixo previsto:

(i) A **Nova Administradora** ratifica que, desde que cumpridas as condições precedentes definidas neste item "b", aceita tornar-se a **Nova Administradora** responsável pelo Fundo, assumindo responsabilidade pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo a partir da Data de Transferência.

(ii) A **Atual Administradora** deverá transferir a **Nova Administradora**, na Data de Transferência, a administração do Fundo e a totalidade dos valores da carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, e as demais despesas administrativas e/ou contratuais devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência, que serão pagos à **Atual Administradora** ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Transferência ou *a posteriori* pelo Fundo.

Clicksign 72d3874c-cc45-4abb-a632-c2b89d94a872

(iii) A **Atual Administradora** deverá enviar a **Nova Administradora** antes da Data de Transferência, todos os documentos relativos aos ativos de crédito privado que permanecerão na carteira do Fundo, sendo que a **Nova Administradora** poderá recusar a transferência da administração do Fundo, caso seja constatado que os referidos ativos e/ou suas garantias foram adquiridos sem a correta constituição e/ou formalização, nos termos da legislação vigente aplicável. Adicionalmente, a **Atual Administradora** declara que cumpriu com todas as obrigações de verificação dos referidos créditos, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 06/14.

(iv) A **Atual Administradora** deverá conservar a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data de Transferência, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência caberão a **Nova Administradora**;

(v) A **Atual Administradora** deverá contratar, em nome do Fundo, uma empresa de Auditoria para prestação dos serviços de auditoria das atividades do Fundo, para o período entre seu último Balanço Patrimonial até a Data de Transferência ("**Auditoria de Transferência**");

(vi) A **Atual Administradora** informa que o Fundo não possui distribuidores atuando na modalidade conta e ordem;

(vii) A **Atual Administradora** deverá se responsabilizar:

1. por efetuar a comunicação da substituição de administrador ora aprovada à Comissão de Valores Mobiliários – CVM na Data da Transferência, bem como providenciar o envio através do CVMweb, desta Ata e do novo Regulamento do Fundo aprovado pelos Cotistas nos termos desta Assembleia; sendo certo que a **Nova Administradora**, providenciará o processamento, junto à Receita Federal do Brasil, do novo Cartão de Inscrição no CNPJ/MF do Fundo, efetuará a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais e atualizará o cadastro do Fundo no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados (SGF), bem como enviará a comprovação dos atos descritos neste item a Nova Administradora;

2. pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, seus prestadores de serviços e os cotistas do Fundo, bem como recolhimento de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo

Clicksign 72d3874c-cc45-4abb-a632-c2b89d94a872

recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Transferência, sendo certo que, caso a Nova Administradora seja demandado de qualquer tributo descrito neste item, a Atual Administradora se compromete a assumir o seu lugar na demanda;

3. por deixar a Nova Administradora a salvo de qualquer responsabilidade, inclusive comparecendo para assumi-la quando solicitado, em demandas de quaisquer naturezas, incluindo, mas não se limitando às promovidas por órgãos reguladores e/ou os cotistas do Fundo, fundadas ou decorrentes da ausência de assinatura do termo de adesão ou desconhecimento dos riscos do investimento no Fundo por ocasião das aplicações iniciais ocorridas até a Data de Transferência;

4. por preparar e enviar à Receita Federal do Brasil, a DIRF relativa ao período até a Data de Transferência, em que o Fundo esteve sob sua administração, devendo comprovar o envio a Nova Administradora;

5. por prestar informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras e a Nova Administradora, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a administração da Atual Administradora;

6. por preparar e enviar aos cotistas do Fundo e a Nova Administradora, nos termos da regulamentação em vigor, o informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período até a Data de Transferência, em que o Fundo esteve sob a sua administração;

7. por encaminhar o acervo societário do Fundo relativo ao período em que o Fundo esteve sob sua administração até a Data de Transferência, disponibilizando-o a **Nova Administradora** também por meio de cópia simples digitalizada; e

8. pela entrega a **Nova Administradora**, de cópia simples digitalizada, de todos os acordos de remuneração, contratos de distribuição e demais instrumentos que o Fundo tenha firmado sendo representado pela Atual Administradora.

(viii) A **Atual Administradora** declara que, até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, se responsabiliza a informar a **Nova Administradora** em até 5 (cinco) dias úteis acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia;

Clicksign 72d3874c-cc45-4abb-a632-c2b89d94a872

(ix) A **Nova Administradora** declara que a operacionalização da substituição de administração fica condicionada ainda ao envio pela **Atual Administradora**, nos formatos e prazos estipulados na presente ata, da integralidade das seguintes informações e documentos:

a. **até o 1° (primeiro) dia útil imediatamente posterior à Data de Transferência**, as informações e movimentações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo relatórios de perdas a compensar e classificação tributária por cotistas do Fundo, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado no 1° (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência com a informação atualizada até a Data de Transferência;

b. **até o 1° (primeiro) dia útil imediatamente posterior à Data de Transferência**, o mapa de evolução de cotas do Fundo, desde seu início e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo;

c. **até o 1° (primeiro) dia útil imediatamente posterior à Data de Transferência**, o histórico de aplicações, resgates e o saldo por cotistas, bem como a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e, até o 30° (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia autenticada da respectiva documentação comprobatória;

d. **até o 1° (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência**, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo cadastral dos cotistas do Fundo, tais como, mas não limitado aos documentos: ficha cadastral; Suitability (questionário - perfil do investidor); cartão de assinatura; termo de adesão devidamente preenchido; declaração de investidor qualificado ou profissional, nos termos da legislação em vigor, e termo de ciência de atuação de agente autônomo de investimento, nos termos da legislação em vigor (se aplicável), bem como todos os documentos pessoais e societários dos cotistas do Fundo exigidos pelo Novo Administrador;

e. **até o 1° (primeiro) dia útil imediatamente posterior à Data de Transferência**, os dados de ativo do Fundo, inclusive relatórios de carteira, extratos de caixa, extratos de clearings e relatórios de posições de depósitos em margem e todos os documentos representativos dos ativos e contratos de compra e venda e de serviços celebrados pelo Fundo ou pelo Gestor, em nome do Fundo;

Clicksign 72d3874c-cc45-4abb-a632-c2b89d94a872

f. **até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior à Data de Transferência**, todos os contratos celebrados por meio do mecanismo de distribuição por conta e ordem conforme previsto na legislação em vigor, se aplicável;

g. **até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente posterior à Data de Transferência**, as informações sobre todas as demandas judiciais e administrativas que envolvam o Fundo;

h. **até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente posterior à Data de Transferência**, as informações sobre créditos a identificar lançados na carteira do Fundo, se aplicável;

i. **até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente posterior à Data de Transferência**, o acesso ao Fundo ao Novo Administrador no Sistema CVMWeb e ainda os códigos do Fundo na ANBIMA, as contas do Fundo na B3 e na SEUC e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

j. **até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior à Data de Transferência**, o Razão, o balancete e a posição diária da carteira, relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência e o balancete e Razão do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob sua administração;

k. **até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior à Data de Transferência**, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo societário do Fundo, correspondente aos prazos estabelecidos na regulamentação vigente;

l. **até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior à Data de Transferência**, providenciar o cancelamento do FATCA do Fundo no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da Data de Transferência, caso aplicável;

m. **até o 90º (nonagésimo) dia corrido imediatamente posterior à Data de Transferência**, o parecer acerca das contas do Fundo elaborado por auditoria independente, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e/ou a Nova Administradora venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitada, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores;

Clicksign 72d3874c-cc45-4abb-a632-c2b89d94a872

n. as demonstrações financeiras do Fundo, acompanhadas do parecer do auditor independente, referentes ao período compreendido entre a data do último balanço anual e a Data de Transferência deve ser encaminhada pela Atual Administradora ao Novo Administrador no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência do Fundo. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Atual Administradora provisioná-la e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo.

o. realizar os procedimentos que se fizerem necessários para a efetiva transferência da administração fiduciária perante as respectivas instituições financeiras na Data de Transferência;

(x) A **Nova Administradora**, se cumpridas todas as condições precedentes acima definidas, declara que se responsabilizará:

- pelas obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos **a partir da Data de Transferência**;

(xi) A **Nova Administradora** declara que, se cumpridas todas as condições precedentes acima definidas, assumirá todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo a partir da Data de Transferência, sendo certo que quaisquer obrigações relacionadas a atos e fatos anteriores à Data de Transferência, mesmo que supervenientes, permanecerão de responsabilidade da Atual Administradora.

(xii) A **Atual Administradora**, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados na administração do Fundo até a Data de Transferência.

(xiii) Não obstante o item (vii), item 1, a **Atual Administradora** declara que autoriza a **Nova Administradora**, a partir da data da presente Assembleia, para em nome do Fundo, tomar todas as providências necessárias para operacionalizar a transferência de administração já deliberada, conforme aplicável, inclusive perante as instituições financeiras nas quais o Fundo possui contas correntes.

(xiv) O Fundo passará a ter como endereço, a **partir da efetiva Data de Transferência**, a sede social da **Nova Administradora**, assim como o endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores e os números de telefones para prestação do serviço de atendimento ao cotista.

Clicksign 72d3874c-cc45-4abb-a632-c2b89d94a872

(xv) O Fundo passará a ter Serviço de Atendimento ao Investidor, bem como Ouvidoria conforme disponibilizado pela Nova Administradora.

(xvi) A **Nova Administradora** declara que, se cumpridas todas as condições precedentes acima definidas, assumirá todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo a partir da **Data de Transferência**, salvo nos casos de fato superveniente em que a **Atual Administradora** tenha atuado com culpa, dolo e/ou má fé. A **Atual Administradora**, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados e originados durante a sua atuação como administrador do Fundo, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração do Fundo realizadas até a Data de Transferência, serão assumidas pela **Atual Administradora**, sendo que tais reclamações e/ou solicitações não serão de responsabilidade da **Nova Administradora**.

(xvii) Os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, neste ato, declaram que reconhecem a existência de valores em aberto devidos a **Atual Administradora**, conforme listados, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do Fundo incorridas e deverão ser atualizados até a Data de Transferência e, em seguida, quitados, pelo Fundo ou por sua conta e ordem, até a Data de Transferência.

(xviii) A **Atual Administradora** deixará de exercer a função de administrador a partir da Data de Transferência, permanecendo, no entanto, responsável perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ele praticados na administração do Fundo até a Data de Transferência e, ainda, pelos eventos relacionados na presente ata, sendo certo que os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, neste ato, dão a mais plena e completa quitação relacionada aos serviços prestados pela Atual Administradora, salvo nos casos de fato superveniente em que a **Atual Administradora** tenha atuado com culpa, dolo e/ou má fé.

(xix) Os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, neste ato, têm ciência de que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, incorridas até a Data de Transferência ou advindas dela, conforme discriminadas e detalhadas, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data.

Clicksign 72d3874c-cc45-4abb-a632-c2b89d94a872

(xx) Os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, neste ato, ratificam, ainda, que a **Atual Administradora** e a **Nova Administradora** não serão responsabilizados caso quaisquer prestadores indicados na presente Assembleia decidam não seguir com a transferência do Fundo na Data de Transferência, sendo certo que, no caso de negativa por parte da Nova Administradora ou do novo gestor, não será possível a implementação da transferência e será necessária a realização de nova assembleia geral de cotistas para decidir quanto aos novos prestadores e quanto à nova Data de Transferência.

(xxi) A **Atual Administradora**, neste ato, em observância à Deliberação nº 74 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, atesta que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento deste, que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo.

(xxii) Os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo se comprometem a **(a)** manter os seus dados cadastrais atualizados perante a **Nova Administradora**; **(b)** fornecer os documentos comprobatórios das respectivas alterações; e **(c)** fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados pela **Nova Administradora**, de acordo com o disposto na regulamentação vigente.

(xxiii) Por meio da assinatura da presente ata, o(s) cotista(s) declaram ter ciência que a **Nova Administradora** poderá receber dados pessoais e demais informações que foram coletadas pela **Atual Administradora**, durante o período da prestação do serviço de administração fiduciária em benefício do Fundo ("Dados"), para os devidos fins estritamente relacionados à transferência dos serviços de administração fiduciária do Fundo à **Nova Administradora**.

(xxiv) O (s) cotista (s) declaram ter ciência e concordam que a **Atual Administradora**, até a Data da Transferência, e a **Nova Administradora**, a partir da Data da Transferência, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18 – "LGPD") serão individualmente responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações decorrentes da LGPD, de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por autoridade reguladora competente e/ou demais leis e regulações aplicáveis ao tratamento de Dados que sejam porventura aprovadas, editadas e/ou publicadas.

Clicksign 72d3874c-cc45-4abb-a632-c2b89d94a872

(xxv) Por fim, em razão das deliberações supracitadas restou aprovado e ratificado, pelos Cotistas, todos os atos praticados pela **Atual Administradora** até a Data de Transferência, sendo-lhe concedida a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, salvo nos casos de fato superveniente em que a **Atual Administradora** tenha atuado com culpa, dolo e/ou má fé.

c) A substituição dos atuais prestadores de serviços de gestão do Fundo, a partir do fechamento de 27 de julho de 2026, pelo Novo Gestor.

d) A alteração integral do Regulamento do Fundo para vigorar, a partir da Data de Transferência, conforme modelo padrão da **Nova Administradora**, bem como refletir os ajustes previstos nos itens da Ordem do Dia.

Os cotistas, neste ato: (i) concordam e estão cientes que a efetivação da transferência do Fundo para a administração da **Nova Administradora** somente será efetivada se cumpridas todas as condições precedentes, conforme acima definido e aprovado; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (iii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo II apresentado pela **Nova Administradora**, observado que o novo Regulamento do Fundo, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade da **Nova Administradora**; e (v) autorizam a **Nova Administradora** a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas.

As deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral passarão a ter efeito na abertura do primeiro dia útil seguinte a Data da Transferência.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, dia 22 de julho de 2026

MESA:

Elisangela Katia Capassi

Elisangela Kátia Capassi
Presidente

Daniel Goivinho Pezybyn

Daniel Goivinho Pezybyn
Secretário

Clicksign 72d3874c-cc45-4abb-a632-c2b89d94a872

Elisangela Katia Capassi

Paulo Sergio Tai

ALTINVEST GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA.

ATUAL ADMINISTRADORA E ATUAL GESTORA

MARCELO CARDOSO LISBOA

BFL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

NOVA ADMINISTRADORA

LUCAS E NAPOLITANO

LUCAS ESPERANÇA NAPOLITANO

NOVO GESTOR

Clicksign 72d3874c-cc45-4abb-a632-c2b89d94a872

Ata Transfer Out Palms e Regulamento.pdf

Documento número #72d3874c-cc45-4abb-a632-c2b89d94a872

Hash do documento original (SHA256): 717afc7cbaff00a2b69428871465d956a3dc5fcf7124e066b4d0ea829e7c6c90

Assinaturas

Alfredo Scaff Filho
CPF: 120.718.458-62
Assinou em 23 jul 2026 às 10:40:32

Elisangela Katia Capassi
Assinou em 22 jul 2026 às 18:12:29



Elisangela Katia Capassi

Paulo Sergio Tai
CPF: 082.833.688-18
Assinou em 23 jul 2026 às 09:22:26



Paulo Sergio Tai

LUCAS ESPERANÇA NAPOLITANO
Assinou em 22 jul 2026 às 17:34:42



LUCAS ESPERANÇA NAPOLITANO

MARCELO CARDOSO LISBOA
CPF: 103.538.808-17
Assinou em 22 jul 2026 às 20:08:09



MARCELO CARDOSO LISBOA

Daniel Goivinho Pezybyn
Assinou em 22 jul 2026 às 17:24:24



Daniel Goivinho Pezybyn

Log

22 jul 2026, 17:19:12	Operador com email contato@altinvestasset.com.br na Conta d8864965-a4c4-477a-8176-ce5d476d34d9 criou este documento número 72d3874c-cc45-4abb-a632-c2b89d94a872. Data limite para assinatura do documento: 21 de agosto de 2026 (17:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

22 jul 2026, 17:21:55	Operador com email contato@altinvestasset.com.br na Conta d8864965-a4c4-477a-8176-ce5d476d34d9 adicionou à Lista de Assinatura: elisangela.capassi@altinvestasset.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elisangela Katia Capassi.
22 jul 2026, 17:21:55	Operador com email contato@altinvestasset.com.br na Conta d8864965-a4c4-477a-8176-ce5d476d34d9 adicionou à Lista de Assinatura: lisboa@bfladministradora.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCELO CARDOSO LISBOA.
22 jul 2026, 17:21:55	Operador com email contato@altinvestasset.com.br na Conta d8864965-a4c4-477a-8176-ce5d476d34d9 adicionou à Lista de Assinatura: scaff.alfredo@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alfredo Scaff Filho e CPF 120.718.458-62.
22 jul 2026, 17:21:55	Operador com email contato@altinvestasset.com.br na Conta d8864965-a4c4-477a-8176-ce5d476d34d9 adicionou à Lista de Assinatura: daniel.goivinho@altinvestasset.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Goivinho Pezybyn.
22 jul 2026, 17:21:56	Operador com email contato@altinvestasset.com.br na Conta d8864965-a4c4-477a-8176-ce5d476d34d9 adicionou à Lista de Assinatura: paulo.tai@altinvestasset.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Sergio Tai e CPF 082.833.688-18.
22 jul 2026, 17:21:56	Operador com email contato@altinvestasset.com.br na Conta d8864965-a4c4-477a-8176-ce5d476d34d9 adicionou à Lista de Assinatura: napolitano@bflfinance.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCAS ESPERANÇA NAPOLITANO.
22 jul 2026, 17:24:24	Daniel Goivinho Pezybyn assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel.goivinho@altinvestasset.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 22529c(...), vide anexo manuscript_22 jul 2026, 17-24-14.png. IP: 179.209.140.97. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.664179 e longitude -46.678478. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jul 2026, 17:34:42	LUCAS ESPERANÇA NAPOLITANO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail napolitano@bflfinance.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8c1118(...), vide anexo manuscript_22 jul 2026, 17-34-28.png. IP: 201.26.14.73. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

22 jul 2026, 18:12:29	Elisangela Katia Capassi assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail elisangela.capassi@altinvestasset.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2ebb84(...), vide anexo manuscript_22 jul 2026, 18-12-16.png. IP: 177.112.123.223. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.47663447956464 e longitude -48.56478042070191. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jul 2026, 20:08:09	MARCELO CARDOSO LISBOA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lisboa@bfladministradora.com.br. CPF informado: 103.538.808-17. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c59bd8(...), vide anexo manuscript_22 jul 2026, 20-07-17.png. IP: 201.26.14.73. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.61208826215015 e longitude -46.69344321897621. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1482.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 jul 2026, 09:20:49	Operador com email contato@altinvestasset.com.br na Conta d8864965-a4c4-477a-8176-ce5d476d34d9 fez alteração em scaff.alfredo@gmail.com: *******8288 para assinar, via WhatsApp. Pontos de autenticação: Whatsapp 11969688288. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: Telefone celular *******8288, com hash prefixo 512aa3(...)
23 jul 2026, 09:22:26	Paulo Sergio Tai assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.tai@altinvestasset.com.br. CPF informado: 082.833.688-18. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a6bf0d(...), vide anexo manuscript_22 jul 2026, 17-24-09.png. IP: 187.70.29.148. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.616519 e longitude -46.6383232. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1482.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 jul 2026, 10:35:41	Operador com email contato@altinvestasset.com.br na Conta d8864965-a4c4-477a-8176-ce5d476d34d9 fez alteração em *******8288: scaff.alfredo@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail
23 jul 2026, 10:40:32	Alfredo Scaff Filho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail scaff.alfredo@gmail.com. CPF informado: 120.718.458-62. IP: 187.11.74.156. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.60779011847653 e longitude -46.66938562952097. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1482.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 jul 2026, 10:40:39	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 72d3874c-cc45-4abb-a632-c2b89d94a872.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 72d3874c-cc45-4abb-a632-c2b89d94a872, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Elisangela Katia Capassi

Assinou o documento em 22 jul 2026 às 18:12:29

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2ebb84(...)



Elisangela Katia Capassi
manuscript_22 jul 2026, 18-12-16.png

Paulo Sergio Tai

Assinou o documento em 23 jul 2026 às 09:22:26

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a6bf0d(...)



Paulo Sergio Tai
manuscript_22 jul 2026, 17-24-09.png

LUCAS ESPERANÇA NAPOLITANO

Assinou o documento em 22 jul 2026 às 17:34:42

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8c1118(...)



LUCAS ESPERANÇA NAPOLITANO
manuscript_22 jul 2026, 17-34-28.png

MARCELO CARDOSO LISBOA

Assinou o documento em 22 jul 2026 às 20:08:09

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c59bd8(...)



MARCELO CARDOSO LISBOA
manuscript_22 jul 2026, 20-07-17.png

Daniel Goivinho Pezybyn

Assinou o documento em 22 jul 2026 às 17:24:24

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 22529c(...)



Daniel Goivinho Pezybyn
manuscript_22 jul 2026, 17-24-14.png